

ATA DA **28ª REUNIÃO ORDINÁRIA** DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, BIÊNIO 2025-2026. NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2025, NA SALA DE REUNIÕES DAS COMISSÕES, ÀS 08H11MIN DA MANHÃ, SOB A PRESIDÊNCIA DO VER. LUAN ALVES, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DA CCJR, DE MODO PRESENCIAL, OS VEREADORES **LUAN ALVES, LUCAS KITÃO, ROSE CRUVINEL, DANIELA DA GILKA, WELLINGTON BESSA, PEDRO AZULÃO JR., THIALU GUIOTTI, BRUNO DINIZ E GEVERSON ABEL**. NO MODO **ON-LINE**, ESTIVERAM **DENÍCIO TRINDADE E RONILSON REIS**. OS PARTICIPANTES NÃO MEMBROS FORAM **IGOR FRANCO E LUCAS VERGÍLIO**. CONFERIDO O *QUORUM*, A REUNIÃO FOI DECLARADA ABERTA. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 1 DA PAUTA**: O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 77/2025 ALTERA O DECRETO LEGISLATIVO 038, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE INSTITUIU A COMENDA LITERÁRIA ANTÔNIO ALMEIDA (ART. 1º, § 1º E § 2º). AUTORIA DO ANSELMO PEREIRA. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU PARECER PELA SUA CONSTITUCIONALIDADE. O RELATOR VER. GEVERSON ABEL MANIFESTOU-SE PELA SUA PROVAÇÃO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO JUNTO À EMENDA APRESENTADA PELO VER. LUAN ALVES. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 2 DA PAUTA**: O VETO INTEGRAL PROJETO DE LEI 354/2023 FICA ESTABELECIDO A OBRIGATORIEDADE DA DEFESA CIVIL DE GOIÂNIA DE EMITIR ALERTAS METEOROLÓGICOS ESPECÍFICOS PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA SEMPRE QUE HOUVER PREVISÃO DE CONDIÇÕES CLIMÁTICAS ADVERSAS. AUTORIA DA AAVA SANTIAGO. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU PARECER PELA MANUTENÇÃO DO VETO INTEGRAL DO PREFEITO. O RELATOR VER. RONILSON REIS MANIFESTOU-SE PELA MANUTENÇÃO DO VETO INTEGRAL. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADA A MANUTENÇÃO DO VETO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 3 DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI 248/2024 CRIA A CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM AFASIA NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. AUTORIA DO WILLIAN VELOSO. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU PARECER PELA MANUTENÇÃO DO VETO INTEGRAL DO PREFEITO. A RELATORA VER. DANIELA DA GILKA MANIFESTOU-SE PELA REJEIÇÃO DO VETO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADA A REJEIÇÃO DO VETO,

COM O VOTO CONTRÁRIO DOS VEREADORES PEDRO AZULÃO JR., WELLINGTON BESSA, ROSE CURIVINEL E DANIELA DA GILKA. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 4 DA PAUTA**: O VETO INTEGRAL PROJETO DE LEI 358/2023 DISPÕE SOBRE A GARANTIA DE ACESSIBILIDADE COMUNICATIVA À MULHER COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA E/OU VISUAL VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA. AUTORIA DO WILLIAN VELOSO. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU PARECER PELA MANUTENÇÃO DO VETO INTEGRAL DO PREFEITO. A RELATORA VER. KÁTIA MARIA MANIFESTOU-SE PELA REJEIÇÃO DO VETO INTEGRAL. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADA A REJEIÇÃO DO VETOM COM O VOTO CONTRÁRIO DOS VEREADORES ROSE CURIVINEL E WELLINGTON BESSA. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 5 DA PAUTA**: O VETO INTEGRAL DO PROJETO DE LEI 436/2022 QUE AUTORIZA A PREFEITURA EXIGIR DAS EMPRESAS CONCESSIONÁRIAS DO SERVIÇO DE TRANSPORTE URBANO QUE 50% DE SUA FROTA SEJA MOVIDA À ELETRICIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RAZÕES: PROJETO VIOLA O PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO E DA HARMONIA ENTRE OS PODERES E TAMBÉM CONTRARIA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL QUE REGULA O TRANSPORTE COLETIVO NA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA. AUTORIA DO IGOR FRANCO. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU PARECER PELA MANUTENÇÃO DO VETO INTEGRAL DO PREFEITO. O RELATOR VER. LÉO JOSÉ MANIFESTOU-SE PELA REJEIÇÃO DO VETO INTEGRAL. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADA A REJEIÇÃO DO VETO, COM O VOTO CONTRÁRIO DOS VEREADORES ROSE CURIVINEL E WELLINGTON BESSA. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 6 DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI 369/2024 INSTITUI EM GOIÂNIA A GARANTIA DE MEDIDAS PROTETIVAS ESPECÍFICAS PARA OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA LINHA DE FRENTE NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, VISANDO À SUA SEGURANÇA E AO PLENO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES. OBS.: ESSE PROJETO FOI VOTADO NA 23ª REUNIÃO, SENDO ARQUIVADO POR MEIO DO VOTO EM SEPARADO DO VER. LÉO JOSÉ. AUTORIA DO SARGENTO NOVANDIR. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU PARECER PELO SEU ARQUIVAMENTO, POIS PADECE DE INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL POR VULNERAÇÃO DO PRINCÍPIO FEDERATIVO E USURPAÇÃO DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO PREFEITO. O RELATOR VER. LÉO JOSÉ

MANIFESTOU-SE PELA SUA APROVAÇÃO NA FORMA DO SUBSTITUTIVO APRESENTADO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PEDIDO DE VISTA DA VER. DANIELA DA GILKA PARA O PROJETO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 7 DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI 198/2023 ALTERA A ALÍNEA B, DO ARTIGO 3º, DA LEI 7.771, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1997, DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. AUTORIA DA AAVA SANTIAGO. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU PARECER PELA SUA ANTIJURIDICIDADE. A RELATORA VER. KÁTIA MARIA MANIFESTOU-SE PELO ARQUIVAMENTO DA EMENDA DO VER. CORONEL URZÊDA. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PEDIDO DE VISTA DO VER. WELLINGTON BESSA PARA O PROJETO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 8 DA PAUTA**: O VETO INTEGRAL AO PROJETO DE LEI 183/2023 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA RUA 01, SETOR OESTE, CEP: 74115-040, GOIÂNIA, PASSANDO A SER DENOMINADA POR RUA EDSON RODRIGUES. AUTORIA DA AAVA SANTIAGO. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU PARECER PELA MANUTENÇÃO DO VETO TOTAL DO PREFEITO. A RELATORA VER. ROSE CRUVINEL MANIFESTOU-SE PELA MANUTENÇÃO DO VETO INTEGRAL. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PEDIDO DE VISTA DA VER. DANIELA DA GILKA PARA O PROJETO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 9 DA PAUTA**: O VETO INTEGRAL AO PROJETO DE LEI 199/2022 INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA O PROGRAMA DE CUIDADO COM A SAÚDE MENTAL DOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - SAUDAVELMENTE. RAZÕES: A PROPOSITURA INTERFERE NAS ATRIBUIÇÕES E NO FUNCIONAMENTO DO ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. AUTORIA DA AAVA SANTIAGO. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU PARECER PELA MANUTENÇÃO DO VETO INTEGRAL DO PREFEITO. A RELATORA VER. KÁTIA MARIA MANIFESTOU-SE PELA REJEIÇÃO DO VETO INTEGRAL. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADA A MANUTENÇÃO DO VETO, COM O VOTO EM SEPARADO DO VER. THIALU GUIOTTI. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 10 DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI 318/2023 INSTITUI O PROGRAMA DE ATENÇÃO À SAÚDE DA MULHER NA MENOPAUSA E CLIMATÉRIO NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RAZÕES: HOUE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA INDEPENDÊNCIA E HARMONIA ENTRE OS PODERES. AUTORIA DA AAVA SANTIAGO. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU PARECER PELA

A

MANUTENÇÃO DO VETO INTEGRAL DO PREFEITO. A RELATORA VER. KÁTIA MARIA MANIFESTOU-SE PELA REJEIÇÃO DO VETO INTEGRAL. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADA A MANUTENÇÃO DO VETO, COM O VOTO EM SEPARADO DO VER. THIALU GUIOTTI. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 11 DA PAUTA**: O VETO INTEGRAL AO PROJETO DE LEI 313/2023 INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA O PROGRAMA NÔMADES DIGITAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RAZÕES: PROJETO ADENTRA A COMPETÊNCIA LEGISLATIVA EXCLUSIVA DO EXECUTIVO. AUTORIA DO LUCAS KITÃO. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU PARECER PELA MANUTENÇÃO DO VETO INTEGRAL DO PREFEITO. A RELATORA VER. KÁTIA MARIA MANIFESTOU-SE PELA REJEIÇÃO DO VETO INTEGRAL. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADA A REJEIÇÃO DO VETO, COM O VOTO CONTRÁRIO DO VER. WELLINGTON BESSA. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 12 DA PAUTA**: O VETO INTEGRAL AO PROJETO DE LEI 198/2020 DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA E MUDANÇA DE SUA DESTINAÇÃO PRIMITIVA APM3, NO RESIDENCIAL VEREDA DOS BURITIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RAZÕES: USURPA A COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. AUTORIA DO DENÍCIO TRINDADE. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU PARECER PELA MANUTENÇÃO DO VETO. O RELATOR VER. WILLIAN VELOSO MANIFESTOU-SE PELA MANUTENÇÃO DO VETO INTEGRAL. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PEDIDO DE VISTA DO VER. LUCAS KITÃO PARA O PROJETO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 13 DA PAUTA**: O VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI 455/2023 GARANTE ACOMPANHAMENTO PSICOLÓGICO A MULHERES CUJOS FILHOS TENHAM SIDO VÍTIMAS FATAIS DE CRIMES VIOLENTOS. RAZÕES: SEU ART. 3º INVADIA A COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO PREFEITO. AUTORIA DO DR. GIAN. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU PARECER PELA JURIDICIDADE DO VETO PARCIAL DO PREFEITO, EM RELAÇÃO AO ART. 3º DO AUTÓGRAFO DE LEI 220/2024. O RELATOR VER. GEVERSON ABEL MANIFESTOU-SE PELA MANUTENÇÃO DO VETO PARCIAL AO ART. 3º DO AUTÓGRAFO DE LEI 220/2024. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADA A MANUTENÇÃO DO VETO PARCIAL DO PROJETO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 14 DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 19/2025 ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 368, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE

POSTURAS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. AUTORIA DO ANSELMO PEREIRA. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU PARECER PELA VIABILIDADE JURÍDICA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 19/2025. A RELATORA VER. KÁTIA MARIA MANIFESTOU-SE PELA SUA APROVAÇÃO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PROJETO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 15 DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI 331/2025 DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA NAS EDIÇÕES DE DECRETOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. AUTORIA DO VITOR HUGO. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU PARECER PELO SEU ARQUIVAMENTO, RECOMENDANDO-SE AO AUTOR QUE APRESENTE SEU CONTEÚDO COMO EMENDA AO PROJETO DE LEI 406/2023 EM TRAMITAÇÃO, VISANDO AO APRIMORAMENTO LEGISLATIVO. O RELATOR VER. PEDRO AZULÃO JR. MANIFESTOU-SE PELA SUA APROVAÇÃO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PEDIDO DE VISTA DO VER. PEDRO AZULÃO JR. PARA O PROJETO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 16 DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI 346/2025 DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ORUM AIYÉ QUILOMBO CULTURAL. AUTORIA DO FABRÍCIO ROSA. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU PARECER PELA JURIDICIDADE DA PROPOSITURA. A RELATORA VER. DANIELA DA GILKA MANIFESTOU-SE PELA SUA APROVAÇÃO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PROJETO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 17 DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI 282/2025 DISPÕE SOBRE A CAMPANHA MAIO VERMELHO NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, VOLTADA À CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE OS ACIDENTES VASCULARES CEREBRAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. AUTORIA DO GEVERSON ABEL. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU PARECER PELO SEU ARQUIVAMENTO, JÁ HAVENDO AS LEIS 10.165/2018 E 9.687/2015, QUE TRATAM DE ASSUNTO SEMELHANTE À PROPOSTA, E TAMBÉM O PROJETO DE LEI 381/2023, DE AUTORIA DO WILLIAN VELOSO. O RELATOR VER. WILLIAN VELOSO MANIFESTOU-SE PELO SEU ARQUIVAMENTO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PROJETO, COM O VOTO EM SEPARADO DA VER. DANIELA DA GILKA. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 18 DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI 357/2025 DISPÕE SOBRE O ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE

INFORMAÇÕES (SEI) PELOS ADVOGADOS REGULARMENTE INSCRITOS NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL GOIÁS (OAB-GO), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. AUTORIA DO WELTON LEMOS. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU PARECER PELA SUA INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL, A PROPOSIÇÃO INTERFERE DIRETAMENTE NA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E NO FUNCIONAMENTO INTERNO DO PODER EXECUTIVO. A RELATORA VER. ROSE CRUVINEL MANIFESTOU-SE PELA DILIGÊNCIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL-GOIÁS PARA ESCLARECIMENTOS ACERCA DESSE PROJETO DE LEI, RECEBENDO O APOIO DOS NOBRES PARES. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O ARQUIVAMENTO DO PROJETO, COM O VOTO EM SEPARADO DO VER. PEDRO AZULÃO JR. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 19 DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI 198/2025 DISPÕE SOBRE AS NORMAS DE OPERAÇÕES DE CARGAS E DESCARGAS DE MATERIAIS, MERCADORIAS E BENS EM GRANDE VOLUME NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. AUTORIA DO VITOR HUGO. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU PARECER PELA SUA CONSTITUCIONALIDADE. O RELATOR VER. RONILSON REIS MANIFESTOU-SE PELA SUA APROVAÇÃO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PEDIDO DE VISTA DOS VEREADORES DENÍCIO TRINDADE E PEDRO AZULÃO JR. PARA O PROJETO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 20 DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI 200/2025 DISPÕE SOBRE A GARANTIA DE DIGNIDADE NO SEPULTAMENTO OU CREMAÇÃO DE NASCITUROS E NATIMORTOS NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA. AUTORIA DO CORONEL URZÊDA. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU PARECER PARA A SUA DEVOLUÇÃO AO SEU AUTOR PARA HAVER AS DEVIDAS CORREÇÕES, ESPECIALMENTE QUANTO À NOMENCLATURA TÉCNICA, À HARMONIZAÇÃO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL E MUNICIPAL EM VIGOR E À CLAREZA DOS SEUS DISPOSITIVOS. A RELATORA VER. ROSE CRUVINEL MANIFESTOU-SE PELA SUA APROVAÇÃO, ACOLHENDO A EMENDA APRESENTADA PELO AUTOR. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PROJETO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 21 DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI 201/2025 INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DO EMPREGO APOIADO NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA. AUTORIA DO WILLIAN VELOSO. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU PARECER PELA SUA APROVAÇÃO. O RELATOR VER. BRUNO DINIZ MANIFESTOU-SE PELA SUA

A

L

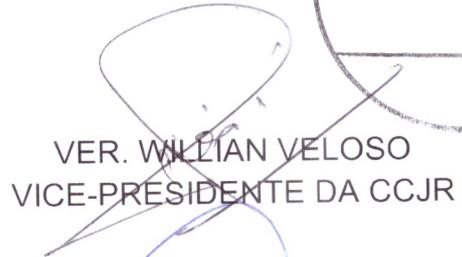
W

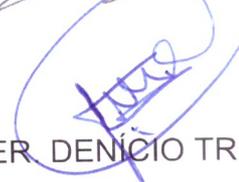
APROVAÇÃO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PROJETO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 22 DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI 339/2025 DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO PELOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DO EXCEDENTE DA MERENDA ESCOLAR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. AUTORIA DA DANIELA DA GILKA. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU PARECER PELA SUA CONSTITUCIONALIDADE. O RELATOR VER. LUCAS KITÃO MANIFESTOU-SE PELA SUA APROVAÇÃO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PROJETO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 23 DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI 151/2025 ACRESCE O ART. 38-A E ALTERA O ART. 39 DA LEI 9262/2013, REGULAMENTA A LEI 12527/2011, PARA DAR TRANSPARÊNCIA À APLICAÇÃO DE RECURSOS DE EMENDAS INDIVIDUAIS DE VEREADORES DESTINADAS ÀS ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS. AUTORIA DO VITOR HUGO. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU PARECER PELA CONSTITUCIONALIDADE DO PROJETO. O RELATOR VER. LÉO JOSÉ MANIFESTOU-SE PELA APROVAÇÃO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O VOTO EM SEPARADO DO VER. PEDRO AZULÃO JR. PELO ARQUIVAMENTO DO PROJETO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 24 DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI 356/2025 RECONHECE COMO BOSQUE DOS ANJOS A ÁREA INTERNA DO PARQUE MUNICIPAL NOVA ESPERANÇA, EM GOIÂNIA, GO, DESTINADO AO ACOLHIMENTO SIMBÓLICO DE FAMÍLIAS ENLUTADAS PELA PERDA GESTACIONAL, NEONATAL OU INFANTIL. AUTORIA DA KÁTIA MARIA. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU PARECER PELA SUA CONSTITUCIONALIDADE E PELA SUA LEGALIDADE. O RELATOR VER. LÉO JOSÉ MANIFESTOU-SE PELA SUA APROVAÇÃO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PROJETO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 25 DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI 293/2025 DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS CRIAREM SALAS DE APOIO PARA O ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) EM SITUAÇÃO DE CRISE, CONSIDERANDO SUAS SENSIBILIDADES SENSORIAIS. AUTORIA DA DANIELA DA GILKA E DO VITOR HUGO. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU PARECER PELO SEU ARQUIVAMENTO, POR IMPOR OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS E MATERIAIS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SEM RESPEITAR A INICIATIVA

LEGISLATIVA PRIVATIVA DO PREFEITO. A RELATORA VER. ROSE CRUVINEL 08
MANIFESTOU-SE PELA SUA APROVAÇÃO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O
PEDIDO DE VISTA DO VER. DENÍCIO TRINDADE PARA O PROJETO.
SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 26 DA PAUTA**: O PROJETO DE
RESOLUÇÃO 19/2025 DENOMINA AS SALAS DE REUNIÕES CARLOS SOARES
AS SALAS 1 E 2, DA NOVA ESTRUTURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA.
AUTORIA DA KÁTIA MARIA E DO GCM ROMÁRIO POLICARPO. A
PROCURADORIA DA CÂMARA DEU PARECER PELA JURIDICIDADE DO
PROJETO, SOB A CONDIÇÃO DE SEREM PROMOVIDAS AS ASSINATURAS
DOS MEMBROS DA MESA DIRETORA DESSE PARLAMENTO. O RELATOR VER.
DENÍCIO TRINDADE MANIFESTOU-SE QUE FOI SUPRIDA A EXIGÊNCIA
REGIMENTAL QUANTO À INICIATIVA PRIVATIVA DA MESA DIRETORA PELA
APROVAÇÃO DO PROJETO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PROJETO.
SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO DE INCLUSÃO DA PAUTA 1**: O
PROJETO DE LEI 145/2025 INSTITUI A CAMPANHA AUTISMO TARDIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS. AUTORIA DO MARKIM GOYÁ. A PROCURADORIA DA
CÂMARA DEU PARECER PELO ARQUIVAMENTO DO PROJETO, USURPOU
MATÉRIAS DE COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO PREFEITO, HÁ AINDA A LEI
10.709/2021. A RELATORA VER. DANIELA DA GILKA MANIFESTOU-SE PELA
SUA APROVAÇÃO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PROJETO. SEGUIU-SE À
DISCUSSÃO DO **PONTO DE INCLUSÃO DA PAUTA 2**: O PROJETO DE LEI
370/2023 DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO E
CONCESSÃO DE ALVARÁS DE FUNCIONAMENTO DOS TRENZINHOS DA
ALEGRIA NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTORIA DO GEVERSON ABEL. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU
PARECER PELA MANUTENÇÃO DO VETO INTEGRAL. O RELATOR VER.
DENÍCIO TRINDADE MANIFESTOU-SE PELA REJEIÇÃO DO VETO INTEGRAL.
EM VOTAÇÃO, FOI APROVADA A REJEIÇÃO DO VETO INTEGRAL DO
PROJETO. O PRESIDENTE DA CCJR, VER. LUAN ALVES, ENCERROU A
REUNIÃO ÀS 09H04MIN E CONVOCOU A PRÓXIMA PARA O DIA 24 DE
SETEMBRO DE 2025. CUMPRINDO O QUE DETERMINA O REGIMENTO
INTERNO DESSA CASA, REGISTRE-SE A ATA QUE, APÓS LIDA E ACORDADA,
ESTÁ DEVIDAMENTE ASSINADA PELOS MEMBROS DESSA COMISSÃO,
CONFORME ART. 34, § 1º E § 3º, DO REGIMENTO INTERNO.



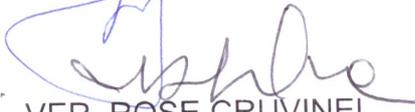

VER. LUAN ALVES
PRESIDENTE DA CCJR


VER. WILLIAN VELOSO
VICE-PRESIDENTE DA CCJR

 VER. BRUNO DINIZ  VER. DANIELA DA GILKA  VER. DENÍCIO TRINDADE

 VER. GEVERSON ABEL  VER. WELLINGTON BESSA VER. KÁTIA MARIA

 VER. LÉO JOSÉ  VER. LUCAS KITÃO VER. PEDRO AZULÃO JR.

 VER. RONILSON REIS  VER. ROSE CRUVINEL VER. THIALU GUIOTTI